

Sociedade Espírita “Cinco de Setembro”

Fundada em 05 de setembro de 1973

C.N.P.J - 46.940.953/0001 - 30

Mantenedora da “Casa do Vovô”

Utilidade Pública Municipal: Lei 3053 de 24/10/75 Estadual: Lei 1436 de 04/11/77 Federal Decreto: 90564 de 27/11/84

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social

SITE – www.casadovovo.com.br - E-MAIL – casadovovo@casadovovo.com.br

Rua Tapajós nº.2881 - Fones (016) 3622-4181 - CEP 14060-590 Ribeirão Preto – SP

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA SOCIEDADE ESPÍRITA “CINCO DE SETEMBRO” CASA DO VOVÔ

1-MENSAGEM INICIAL

2-UM GUIA PARA TODOS

- 2.1 - NOSSOS PRINCÍPIOS
- 2.2 - MISSÃO
- 2.3 - VISÃO
- 2.4 - VALORES

3-ATUAÇÃO EM CONFORMIDADE COM LEIS E REGULAMENTOS EXTERNOS, CÓDIGOS, POLÍTICAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS.

4-AMBIENTE DE TRABALHO

- 4.1 - RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS
- 4.2 - ASSÉDIO MORAL
- 4.3 - ASSÉDIO SEXUAL
- 4.4 - IGUALDADE NAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO
- 4.5 - REJEIÇÃO DO TRABALHO FORÇADO E/OU INFANTIL

5-AÇÕES E ATITUDES

- 5.1 - COLABORADORES
- 5.2 - JORNADA DE TRABALHO
- 5.3 - APRESENTAÇÃO PESSOAL
- 5.4 - USO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
- 5.5 - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

6-RELACIONAMENTOS COM TERCEIROS

- 6.1 - PARCEIROS
- 6.2 - FORNECEDORES
- 6.3 - ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E AGÊNCIAS REGULADORAS
- 6.4 - MEIO AMBIENTE
- 6.5 -DECLARAÇÕES PÚBLICAS E RELAÇÃO COM A IMPRENSA

7-CONFLITOS DE INTERESSES

- 7.1 - PROMOÇÕES E EVENTOS
- 7.2 - ATIVIDADES POLÍTICAS

8- CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 8.1 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
- 8.2 - PROPRIEDADE INTELECTUAL
- 8.3 - UTILIZAÇÃO DE REDES SOCIAIS

Sociedade Espírita “Cinco de Setembro”

Fundada em 05 de setembro de 1973

C.N.P.J - 46.940.953/0001 - 30

Mantenedora da “Casa do Vovô”

Utilidade Pública Municipal: Lei 3053 de 24/10/75 Estadual: Lei 1436 de 04/11/77 Federal Decreto: 90564 de 27/11/84

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social

SITE – www.casadovovo.com.br - E-MAIL – casadovovo@casadovovo.com.br

Rua Tapajós nº.2881 - Fones (016) 3622-4181 - CEP 14060-590 Ribeirão Preto – SP

9- REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

10- GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

10.1 – RESPONSABILIDADE

10.2 – CANAL DE DENÚNCIAS

11- TERMO DE RECEBIMENTO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA - DIRETORIA

12- TERMO DE RECEBIMENTO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA – COLABORADORES



[Handwritten signature]

Sociedade Espírita “Cinco de Setembro”

Fundada em 05 de setembro de 1973

C.N.P.J - 46.940.953/0001 - 30

Mantenedora da “Casa do Vovô”

Utilidade Pública Municipal: Lei 3053 de 24/10/75 Estadual: Lei 1436 de 04/11/77 Federal Decreto: 90564 de 27/11/84

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social

SITE – www.casadovovo.com.br - E-MAIL – casadovovo@casadovovo.com.br

Rua Tapajós nº.2881 - Fones (016) 3622-4181 - CEP 14060-590 Ribeirão Preto – SP

1- MENSAGEM INICIAL

A Sociedade Espírita "Cinco de Setembro", mantenedora da Casa do Vovô, foi fundada em 05 de setembro de 1974 por Luiz Gaetani.

Com quase meio século de atividade, destinada a amparar idosos em situação de vulnerabilidade social, na maioria das vezes com seus vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sentimos a necessidade de criar o Código de Conduta Ética da CASA DO VOVÔ, cujo documento é o instrumento que deve nortear nossas ações, permitindo que os ensinamentos da doutrina espírita sejam seguidos e difundidos por todos sempre com muita ética e respeito ao próximo, mantendo um comportamento digno diante de seus irmãos e da sociedade. Por sermos uma entidade filantrópica que presta serviços aos idosos e à sociedade, pautamos nossas relações em atitudes éticas, humanizadas e responsáveis, semeando um ambiente de paz, tranquilidade, profissionalismo e aprendizado em nosso trabalho. Esperamos que nossos valores cristãos sejam vividos e compartilhados por todos que se relacionam conosco.

2-UM GUIA PARA TODOS

O Código de Conduta Ética da Casa do Vovô, denominado simplesmente de “Código”, é o guia que orienta e direciona as ações, a postura e o comportamento esperado por todos os diretores, conselheiros, colaboradores, parceiros e terceiros.

2.1 - NOSSOS PRINCÍPIOS

Este Código está de acordo com a missão, a visão e os valores da Casa do Vovô, que são pautados em princípios éticos e cristãos, que norteiam nossas ações e refletem a nossa identidade institucional.

2.2 - MISSÃO

Acolher e cuidar do idoso em situação de vulnerabilidade social proporcionando-lhe dignidade em sua trajetória de vida.

2.3 – VISÃO

Ser referência de entidade filantrópica, reconhecida pela sociedade, demonstrando amor, respeito e competência profissional perante a sociedade através de nossas condutas.

2.4 - VALORES

- PRESERVAÇÃO DA VIDA: acolhimento e cuidado do idoso;
- HUMANIZAÇÃO: promoção do bem-estar físico, mental, social e espiritual;
- DIGNIDADE: na relação com os idosos, colaboradores, parceiros e terceiros;
- TRANSPARENCIA: coerência entre o falar e agir, com ética e justiça;
- SUSTENTABILIDADE: preocupação com a comunidade e o meio ambiente.

Sociedade Espírita “Cinco de Setembro”

Fundada em 05 de setembro de 1973

C.N.P.J - 46.940.953/0001 - 30

Mantenedora da “Casa do Vovô”

Utilidade Pública Municipal: Lei 3053 de 24/10/75 Estadual: Lei 1436 de 04/11/77 Federal Decreto: 90564 de 27/11/84

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social

SITE – www.casadovovo.com.br - E-MAIL – casadovovo@casadovovo.com.br

Rua Tapajós nº.2881 - Fones (016) 3622-4181 - CEP 14060-590 Ribeirão Preto – SP

3-ATUAÇÃO EM CONFORMIDADE COM LEIS E REGULAMENTOS EXTERNOS, CÓDIGOS, POLÍTICAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS.

É princípio fundamental da Casa do Vovô seguir a Constituição Federal e todas as leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades de assistência social e conduzi-las de forma honesta e ética.

Todos os diretores, colaboradores, parceiros e fornecedores são orientados ao cumprimento das leis e regulamentos externos e internos, ao Código, às políticas, e demais normas regulamentadoras. É de responsabilidade de todos conhecerem, compreenderem e aplicarem estes requisitos em suas atividades, internos e externos a Casa do Vovô.

As diretrizes descritas neste Código não são opcionais nem negociáveis, devendo ser observadas por todos, no desempenho de suas funções.

O descumprimento de qualquer lei, regulamento deste Código, política, norma ou procedimento interno, deverá ser comunicado ao seu gestor imediato ou por meio de ouvidoria.

4 - AMBIENTE DE TRABALHO

4.1– RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

Nossos relacionamentos e comportamentos com colegas de trabalho e terceiros devem ser pautados no respeito, gentileza e cordialidade.

A Casa do Vovô preza pela manutenção de um ambiente de trabalho saudável, seguro e produtivo, isento de discriminação, abuso, preconceito ou perseguição de qualquer natureza, tais como: sexo, idade, cor, religião, estado civil, orientação sexual, nacionalidade, condição física. Devemos evitar qualquer desvio de conduta que comprometam a harmonia em nosso ambiente de trabalho. O assédio moral ou sexual é um tipo de desvio de conduta que deteriora as relações e o ambiente de trabalho, não sendo admitida a sua prática na instituição.

4.2 – ASSÉDIO MORAL

Assédio moral é a exposição do indivíduo a situações humilhantes e constrangedoras, intencionais, repetitivas e frequentes, que podem ocorrer por meio de gestos, palavras e/ou atitudes que atinjam a dignidade ou integridade física e/ou psíquica, desestabilizando o assediado emocionalmente e profissionalmente. O assédio pode ocorrer independentemente da posição hierárquica dos envolvidos.

Não são toleradas atitudes grosseiras, agressões físicas ou verbais, humilhações ou quaisquer outras práticas, explícitas ou veladas, tampouco solicitações de favores ou serviços pessoais, que caracterizem abuso de posição hierárquica.

Sociedade Espírita “Cinco de Setembro”

Fundada em 05 de setembro de 1973

C.N.P.J - 46.940.953/0001 - 30

Mantenedora da “Casa do Vovô”

Utilidade Pública Municipal: Lei 3053 de 24/10/75 Estadual: Lei 1436 de 04/11/77 Federal Decreto: 90564 de 27/11/84

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social

SITE – www.casadovovo.com.br - E-MAIL – casadovovo@casadovovo.com.br

Rua Tapajós nº.2881 - Fones (016) 3622-4181 - CEP 14060-590 Ribeirão Preto – SP

4.3 - ASSÉDIO SEXUAL

Assédio Sexual é caracterizado por comportamentos indesejáveis e constrangedores (verbal, não verbal e/ou físico), por meio de insinuações, contatos físicos forçados, convites impertinentes, chantagens, para obter vantagem ou favorecimento sexual.

4.4 - IGUALDADE NAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO

A Casa do Vovô está empenhada em uma política de recrutamento, contratação, treinamento e promoção, que trate os candidatos e colaboradores de maneira justa e livre de qualquer discriminação, preconceito ou outros fatores, que não estejam relacionados aos interesses legítimos da instituição.

4.5 - REJEIÇÕES DO TRABALHO FORÇADO E/OU INFANTIL

A Casa do Vovô não utiliza qualquer forma de trabalho forçado, involuntário ou infantil. Desta forma, também não contrata serviços e/ou adquire produtos ou mercadorias de parceiros e fornecedores que operem em desrespeito a esses preceitos.

Todos devem ser tratados com respeito e dignidade, evitando qualquer forma de constrangimento para si e outros, agindo com dignidade, lealdade e espírito de equipe, criando e mantendo um bom ambiente de trabalho.

5 - AÇÕES E ATITUDES

5.1 – COLABORADORES

Os colaboradores são a base estrutural da Casa do Vovô. Suas ações, condutas e atitudes independem de seus cargos e funções; devem ser pautados em padrões éticos elevados, alinhados à missão, visão e valores institucionais. É um dever de todos praticarem e disseminarem os princípios e diretrizes presentes neste Código.

5.2 - JORNADA DE TRABALHO

Os colaboradores devem cumprir rigorosamente seu horário de trabalho. O registro de ponto retrata a sua jornada, apontando a sua assiduidade.

5.3 - APRESENTAÇÃO PESSOAL

Todos os colaboradores, parceiros e fornecedores da Sociedade Espírita “Cinco de Setembro” devem zelar pela imagem pessoal, trajando-se com roupas e acessórios adequados ao ambiente profissional, de forma apropriada com a função desempenhada.

O uso do crachá é pessoal, intransferível e obrigatório para todos colaboradores, durante seu horário de trabalho ou enquanto estiverem nas dependências da Instituição.

Os colaboradores que utilizam uniforme, jalecos ou aventais, de acordo com a função que desempenham, devem seguir os critérios de sua utilização. As dúvidas sobre as normas de

Sociedade Espírita “Cinco de Setembro”

Fundada em 05 de setembro de 1973

C.N.P.J - 46.940.953/0001 - 30

Mantenedora da “Casa do Vovô”

Utilidade Pública Municipal: Lei 3053 de 24/10/75 Estadual: Lei 1436 de 04/11/77 Federal Decreto: 90564 de 27/11/84

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social

SITE – www.casadovovo.com.br - E-MAIL – casadovovo@casadovovo.com.br

Rua Tapajós nº.2881 - Fones (016) 3622-4181 - CEP 14060-590 Ribeirão Preto – SP

vestimenta e apresentação pessoal devem ser esclarecidas junto ao seu gestor imediato ou a área de recursos humanos.

5.4 - USO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Todos os colaboradores são responsáveis por garantir a correta utilização e conservação dos bens e das instalações da Casa do Vovô. São considerados bens da instituição: máquinas, equipamentos, utensílios, bens de consumo, edificações, veículos, tecnologia, computadores, softwares, propriedade intelectual, etc. Sendo assim, devemos zelar pelas instalações, recursos, equipamentos, máquinas e demais materiais de trabalho à disposição.

A utilização dos materiais e equipamentos deve ser feita de forma adequada, exclusivamente às suas finalidades, respeitando todas as políticas e normativas referentes à utilização de ativos e recursos da Instituição.

O patrimônio da Casa do Vovô não pode ser utilizado para obtenção de vantagens pessoais, e nem fornecido a terceiros, para qualquer fim, salvo os dispositivos em contrato, em conformidade com as normas da Instituição.

5.5 - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A Casa do Vovô prioriza um ambiente saudável e seguro, por meio da adoção e integridade e a saúde de nossos idosos, colaboradores, parceiros e fornecedores.

Todos devem agir de acordo com os regulamentos e procedimentos da Segurança do Trabalho, utilizarem sempre os respectivos EPI's (equipamentos de proteção individual) fornecidos para o desempenho das atividades, sendo responsáveis pelo seu correto uso, guarda e conservação, devendo substituí-los quando danificados ou extraviados.

É dever de todos garantir e preservar a limpeza, organização e segurança em todas as nossas instalações.

6 - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

6.1 - PARCEIROS

A Casa do Vovô mantém sólido relacionamento com os seus parceiros baseado em respeito e confiança, o que fortalece nossa credibilidade.

Todos os parceiros devem entender e assumir a responsabilidades de sua atividade profissional, atuando sempre de forma prudente, humanizada, assistida e zelosa.

É dever dos parceiros preservar os princípios do sigilo e confidencialidade dos dados e informações da instituição, bem como seguir todas as diretrizes deste Código, dos respectivos Códigos de Ética, das áreas de atuação e demais políticas, normas e procedimentos da Casa do Vovô.

Sociedade Espírita “Cinco de Setembro”

Fundada em 05 de setembro de 1973

C.N.P.J - 46.940.953/0001 - 30

Mantenedora da “Casa do Vovô”

Utilidade Pública Municipal: Lei 3053 de 24/10/75 Estadual: Lei 1436 de 04/11/77 Federal Decreto: 90564 de 27/11/84

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social

SITE – www.casadovovo.com.br - E-MAIL – casadovovo@casadovovo.com.br

Rua Tapajós nº.2881 - Fones (016) 3622-4181 - CEP 14060-590 Ribeirão Preto – SP

6.2 - FORNECEDORES

A relação com nossos fornecedores deve ser pautada em práticas comerciais justas, baseada na qualidade, preço e prazos acordados dos serviços prestados e/ou materiais entregues, bem como o cumprimento das leis e regulamentos em vigor, garantindo uma relação isenta de favorecimentos e privilégios.

São garantidas as mesmas oportunidades a todos os fornecedores que desejarem participar de nossos processos de compras e contratações, desde que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos, não sendo permitido favorecimento sob quaisquer circunstâncias. Todos os processos devem garantir a escolha do melhor custo-benefício à Instituição.

6.3 – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E AGÊNCIAS REGULADORAS

A Casa do Vovô busca o desenvolvimento de um bom relacionamento com todas as esferas governamentais e reguladoras, respeitando leis, normas e regulamentos, observando os princípios constitucionais e o direito vigente. Para isso, mantém canais permanentes de comunicação e diálogo, fortalecendo a transparência, confiança e respeito mútuo.

A Casa do Vovô pode celebrar contratos e convênios com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal. Os colaboradores e fornecedores devem atuar a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas nesses contratos e convênios e, por outro lado, devem garantir que a Casa do Vovô não tenha seus direitos e imagem comprometidos ou denegridos por acordos ou vontades políticas ou pessoais.

A Casa do Vovô está comprometida em atender rigorosamente o combate à corrupção. É proibido aos diretores, colaboradores, parceiros e fornecedores agirem em nome da Casa do Vovô para participar de qualquer forma de suborno, fraude, corrupção ou sonegação fiscal. Além disto, não serão permitidos pagamentos de “facilitação” ou “propina”, aceitar favores, direta/ indiretamente ou qualquer ato de corrupção ativa ou passiva. Qualquer indício de ato de corrupção de que se tenha conhecimento deverá ser imediatamente comunicado ao gestor imediato ou ao Presidente da Instituição.

6.4 – MEIO AMBIENTE

A Casa do Vovô é uma Instituição comprometida com a qualidade e sustentabilidade do meio ambiente. É princípio fundamental respeitar a legislação ambiental, sendo dever de cada um cumprir os requisitos aplicáveis às atividades realizadas, procurando minimizar continuamente o impacto ambiental de seus serviços e operações.

Sociedade Espírita “Cinco de Setembro”

Fundada em 05 de setembro de 1973

C.N.P.J - 46.940.953/0001 - 30

Mantenedora da “Casa do Vovô”

Utilidade Pública Municipal: Lei 3053 de 24/10/75 Estadual: Lei 1436 de 04/11/77 Federal Decreto: 90564 de 27/11/84

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social

SITE – www.casadovovo.com.br - E-MAIL – casadovovo@casadovovo.com.br

Rua Tapajós nº.2881 - Fones (016) 3622-4181 - CEP 14060-590 Ribeirão Preto – SP

6.5 – DECLARAÇÕES PÚBLICAS E RELAÇÃO COM A IMPRENSA

A Casa do Vovô preza por um bom relacionamento com todas as formas de imprensa e valoriza uma comunicação objetiva e transparente. Sabemos da nossa responsabilidade junto às partes interessadas. Somente as pessoas autorizadas pelo Presidente e Vice-Presidente podem falar em nome da Casa do Vovô.

7- CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesse é caracterizado pela obtenção de vantagem indevida, individual ou em grupo, direta ou indiretamente, comprometendo os interesses da instituição.

Todas as atividades de gestão e tomadas de decisões devem buscar o melhor benefício para a Casa do Vovô. Os diretores, colaboradores, parceiros e terceiros devem evitar qualquer situação que possa implicar, ainda que aparentemente, em um conflito de interesses com a Casa do Vovô, como obter vantagem financeira, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, aproveitar-se de seu cargo, posição ou relacionamento pessoal para obtenção de favores ou benefícios pessoais, bem como ganho direto ou indireto.

Todas as relações e/ou situações que possam caracterizar, ainda que aparentemente, um conflito de interesses, devem ser informadas ao gestor imediato ou ao Presidente da Casa do Vovô.

7.1 - PROMOÇÕES E EVENTOS

As promoções ou eventos em prol da Casa do Vovô deverão ser previamente autorizados por escrito pelo Presidente da Instituição. As instituições parceiras ou patrocinadoras devem ser pessoas físicas ou jurídicas idôneas assegurando que o apoio às promoções e aos eventos não afete a independência em qualquer tomada de decisão administrativa e não sejam utilizados como um meio de influência inapropriada.

7.2 - ATIVIDADES POLÍTICAS

Todos os diretores e colaboradores têm o direito de se associarem ou serem representados por sindicatos, não sendo aceitas quaisquer formas de coerção, perseguição ou retaliação no ambiente de trabalho aos que deles participem desde que essa atividade seja realizada, fora da jornada de trabalho e fora das dependências da Casa do Vovô, exceto nos casos em que a lei determinar.

Os Diretores que por ventura venham a exercer atividade política partidária deverão se licenciar do cargo enquanto durar o mandato.

Sociedade Espírita “Cinco de Setembro”

Fundada em 05 de setembro de 1973

C.N.P.J - 46.940.953/0001 - 30

Mantenedora da “Casa do Vovô”

Utilidade Pública Municipal: Lei 3053 de 24/10/75 Estadual: Lei 1436 de 04/11/77 Federal Decreto: 90564 de 27/11/84

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social

SITE – www.casadovovo.com.br - E-MAIL – casadovovo@casadovovo.com.br

Rua Tapajós nº.2881 - Fones (016) 3622-4181 - CEP 14060-590 Ribeirão Preto – SP

8- CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

8.1 – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Para a Casa do Vovô, a informação é um bem valioso que deve ser utilizado, gerenciado e protegido adequadamente. Integram esses ativos todos os conhecimentos técnicos e tecnológicos (publicações, relatórios e demais informações confidenciais), que garantam a qualidade dos nossos serviços. Todos os diretores e colaboradores são responsáveis pela segurança da informação da Instituição.

8.2 – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todas as informações, tecnologia e propriedade intelectual, incluindo todos os materiais criativos, programas, processos, estratégias, procedimentos e demais documentos desenvolvidos ou solicitados, pertencem à Casa do Vovô; a ela são atribuídos todos os direitos que possa ter sobre a Propriedade Intelectual.

Toda Propriedade Intelectual permanecerá com a Instituição após o encerramento do relacionamento com qualquer parte interessada, sendo autorizado o aperfeiçoamento e manutenção do título de tal propriedade. Para tal, colaboradores, parceiros e fornecedores cedem os direitos patrimoniais decorrentes dos direitos de autoria, salvo se houver previsão contratual adversa.

8.3 – UTILIZAÇÃO DE REDES SOCIAIS

A Casa do Vovô está presente nas principais mídias sociais. A gestão do conteúdo inserido e do relacionamento com as partes interessadas externas é de responsabilidade do PRESIDENTE.

Todavia, a proteção da imagem da Instituição é responsabilidade de todos os colaboradores.

9- REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

A Casa do Vovô mantém controles, mecanismos e procedimentos para garantir a integridade de todas as informações financeiras e contábeis, assegurando que as operações realizadas sejam registradas de forma precisa, tempestiva, completa e verdadeira, sendo arquivadas e conservadas para fins de verificação da conformidade aos requisitos legais, políticos e normas internas.

10- GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

10.1 – RESPONSABILIDADES

É responsabilidade de todos zelar e praticar as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta Ética. O Comitê de Conduta Ética foi criado para reforçar a aplicação do Código,

Sociedade Espírita “Cinco de Setembro”

Fundada em 05 de setembro de 1973

C.N.P.J – 46.940.953/0001 - 30

Mantenedora da “Casa do Vovô”

Utilidade Pública Municipal: Lei 3053 de 24/10/75 Estadual: Lei 1436 de 04/11/77 Federal Decreto: 90564 de 27/11/84

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social

SITE – www.casadovovo.com.br - E-MAIL – casadovovo@casadovovo.com.br

Rua Tapajós nº.2881 - Fones (016) 3622-4181 - CEP 14060-590 Ribeirão Preto – SP

11 - TERMO DE RECEBIMENTO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

- DIRETORIA

Declaro que recebi o Código de Conduta Ética da CASA DO VOVÔ, e me comprometo a ler e seguir todas as disposições deste Código, zelando pelos princípios e valores da CASA DO VOVÔ, por meio de minhas ações e atitudes.

Declaro que informarei imediatamente ao meu superior, caso tenha conhecimento de alguma violação a este Código.

Cargo:

Nome:

CPF:

Local e Data:

Assinatura:

12- TERMO DE RECEBIMENTO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

- COLABORADORES

Declaro que recebi o Código de Conduta Ética da CASA DO VOVÔ, e me comprometo a ler e seguir todas as disposições deste Código, zelando pelos princípios e valores da CASA DO VOVÔ, por meio de minhas ações e atitudes.

Declaro que informarei imediatamente ao meu superior, caso tenha conhecimento de alguma violação a este Código.

Local de Trabalho:

Nome:

CPF:

Local e Data:

Assinatura: